

LEI Nº 2035 de 26/11/1979

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO DE 1980.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - A receita do Município de Iturama para o exercício financeiro de 1980, é estimada em Cr\$ 70.000,00(setenta milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação por categorias e subcategorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária..... Cr\$ 10.155.000,00
Receita Patrimonial Cr\$ 230.000,00
Receita Industrial Cr\$ 37.577.500,00
Receitas Diversas Cr\$ 3.196.000,00 = **Cr\$ 51.173.500,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito Cr\$ 6.615.000,00
Alienação de Bens móveis e Imóveis..... Cr\$ 2.000.000,00
Transferências de capital Cr\$ 10.211.500,00 = **Cr\$ 18.826.500,00**

Art.2º - A despesa do Município de Iturama para o exercício financeiro de 1960 é fixada em Cr\$ 70.000.000,00(setenta milhões de cruzeiros), distribuída pelas seguintes funções:

Legislativa..... Cr\$ 1.581.000,00
Judiciária Cr\$ 700.000,00
Administração e Planejamento..... Cr\$ 16.825.500,00
Agricultura Cr\$ 1.082.500,00
Comunicações Cr\$ 850.000,00
Defesa Nacional e Segurança PúblicaCr\$ 558.000,00
Educação e Cultura Cr\$ 14.067.000,00
Habitação e Urbanismo Cr\$ 12.359.000,00
Indústria, comércio e serviços Cr\$ 2.580.000,00
Saúde e saneamento Cr\$ 5.565.000,00
Trabalho Cr\$ 50.000,00
Assistência e Previdência Cr\$ 4.443.000,00

Transporte Cr\$ 9.339.500,00 = Cr\$
70.000.000,00

Art.3º - Fica o Poder Executivo a:

I – Realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25%(vinte cinco por cento) da receita estimada, na conformidade com disposição do artigo 52 da Constituição do Estado de Minas Gerais:

II – Anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais:

III – Abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Receita estimada.

Art.4º - Integram a presente lei, os anexos que a acompanham instituídos pela lei nº 4.320/64 e pela legislação específica em vigor.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 26 de novembro de 1979.
Prefeito Municipal